



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Terça-Feira, 26 de Dezembro de 2023 - Edição nº 403

### **SUMÁRIO**

- DECRETO Nº 172/2023: "Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Tremedal afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Nº 260 de 2 de fevereiro de 2022 do MDR e dá outras providências e dá outras providências."
- EDITAL Nº 006/2023 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DESTINADO À DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DOCENTE EM REGIME SUPLEMENTAR DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
- EDITAL Nº 007/2023 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DESTINADO À DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PEDAGÓGICA EM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
- ANUÊNCIA EXPRESSA DO NOTIFICADO.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D40B149D97-7361EDA4DF-62EC2B30F9-57F69848B2



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

### **DECRETO Nº 172/2023, DE 26 DEZEMBRO DE 2023.**

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Tremedal afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Nº 260 de 2 de fevereiro de 2022 do MDR e dá outras providências e dá outras providências.”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO que o município de Tremedal, Bahia, vem sofrendo com longos períodos de estiagem, agravados pelas altas temperaturas.

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram enormes prejuízos de ordem social, material e ambiental que afetam gravemente a qualidade de vida das comunidades atingidas.

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos a escassez de água, ora presente, tem afetado, consideravelmente, a vida de seres humanos e criações;

CONSIDERANDO ainda, que os seus reflexos, causas e prejuízos atingem a todos os setores econômicos, provocando os mais diversos problemas sociais;

CONSIDERANDO ademais, as dificuldades para a perfuração de poços artesianos na Zona Rural do Município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CONSIDERANDO Que a magnitude do desastre atingiu a classificação de nível II ou de média intensidade, fazendo com que superasse a capacidade de gerenciamento pelo poder público municipal, comprometendo a sua capacidade de resposta, necessitando de aportes de recursos dos entes estadual e federal, além dos recursos do município;

CONSIDERANDO Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade

CONSIDERANDO finalmente, que tal conjuntura impõe ao governo Municipal adoção de medidas urgentes e especiais.

### DECRETO

**Art. 1º - Fica declarada** Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 1.4.1.1.0 – COBRADE**, conforme Portaria Nº 260 de 2 de fevereiro de 2022 do MDR.

**Art. 2º.** Autoriza se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- II- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas m áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Registre-se;

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

PREFEITO MUNICIPAL

NAIARA FREIRE DE CARVALHO

Diretor da Defesa Civil

MARCELO PEREIRA SILVEIRA

Secretária Interino de Administração e  
Planejamento

SOFIA DA SILVA PINTO LACERDA

Secretária de Saúde Pública

MARCELO PEREIRA SILVEIRA

Secretário de Finanças e Orçamento

ROBERTO DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário,  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MAYCON MARINHO FERRAZ

Procurador Geral do Município

THOMAZ DE OLIVEIRA SOARES

Secretário Municipal de Educação

JORLANE VIEIRA CAMPOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e  
Serviços Públicos

DAGMAR GOMES LEITE BAHIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e  
Cidadania

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL Nº 006/2023 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DESTINADO À DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DOCENTE EM REGIME SUPLEMENTAR DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições previstas no art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art. 47 da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, com as alterações dadas pelo art. 5º da Lei Municipal nº 020, de 11 de outubro de 2013, e **CONSIDERANDO** a premente necessidade de ampliação temporária da jornada de trabalho semanal de titulares do cargo de Professor para o preenchimento de vagas existentes nas unidades municipais de ensino, objetivando assegurar a prestação do serviço educacional na rede escolar municipal, bem como o parecer opinativo favorável da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, **FAZ SABER** aos titulares do cargo efetivo de Professor da Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal que não estejam em acumulação de cargo, emprego ou função pública que será realizado o processo seletivo simplificado interno que precederá a designação temporária para o exercício de função docente em regime suplementar de 40 (quarenta) horas semanais nas vagas ínsitas no Anexo I do presente Edital.

O presente processo seletivo simplificado interno será regido de acordo com os arts. 46, 47 e 48 da Lei Municipal nº 015, de 06 de novembro de 2009, com as alterações dadas pelo art. 5º da Lei Municipal nº 020, de 11 de outubro de 2013, com as demais leis e decretos municipais em vigor referentes à presente matéria e com as Instruções Especiais e seus anexos que regulamentarão todo o processo ora instituído e que são partes integrantes do presente Edital para todos os efeitos, a saber:

**DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS****1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo seletivo simplificado interno compreenderá a inscrição, a avaliação, a classificação e a convocação para a designação temporária para o exercício de função docente em regime suplementar de 40 (quarenta) horas semanais nas vagas ínsitas no Anexo I do presente Edital, exclusivamente durante o período letivo do ano de 2024.

1.2. No caso de ampliação da quantidade de vagas, através de aditivo a este Edital, ou substituição das que vierem posteriormente a vagar, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista definitiva de classificação que será considerada como cadastro de reserva.

**2. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS**

2.1. A quantidade de vagas a serem temporariamente preenchidas, bem como a sua localização, o número de horas semanais suplementares e demais requisitos constam no Anexo I deste Edital.

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Tremedal, situada na Avenida Joaquim Gonçalves, 449, Centro, no período de 27 a 29 de dezembro de 2023, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

3.2. Somente será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo sumariamente eliminado do processo seletivo simplificado interno aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais e anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos requeridos para a vaga pleiteada.

3.4. São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado interno:

- a) ser titular do cargo efetivo de Professor da Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal;
- b) não esteja em acumulação vedada pela Constituição Federal de cargo, emprego ou função pública;
- c) tenha o nível de escolaridade exigido para o exercício da função docente na vaga pleiteada.

3.5. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos:

- a) fotocópia do documento de identidade;
- b) fotocópia do documento do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) fotocópia do contracheque atualizado;
- d) fotocópia do comprovante do nível de habilitação, conforme for exigido para o exercício da função docente na vaga pleiteada, nos termos do subitem 4.3.4 deste Edital;
- e) fotocópia do comprovante de experiência profissional, conforme subitem 4.3.2 deste Edital;
- f) fotocópia do comprovante de qualificação profissional, conforme subitem 4.3.3 deste Edital;
- g) declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

3.5.1. Facultativamente, no momento da inscrição, o candidato poderá apresentar declaração de tempo de exercício em função docente na unidade municipal de ensino da vaga pleiteada, para fins de critério de desempate ínsito na alínea “a” do subitem 4.3.6 deste Edital.

3.6. O formulário padrão de inscrição consta no Anexo II deste Edital e será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Tremedal, no ato da inscrição.

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



3.7. A declaração de acumulação ou não de cargos públicos consta no formulário padrão de inscrição.

3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do processo seletivo simplificado aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.9. O formulário de inscrição devidamente preenchido e os documentos juntados deverão ser alocados em envelope que, após lacrado, deverá constar na parte externa o nome do candidato, bem como o seu número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3.10. Só será permitida a inscrição por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, devendo ser apresentada uma procuração, por candidato, a qual ficará retida.

3.11. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao formulário de inscrição será exclusiva do candidato.

3.12. As inscrições que estiverem em consonância com o disposto no presente Edital deverão ser ratificadas pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo para inscrições.

3.13. As inscrições que estiverem em desacordo com as exigências ínsitas no presente Edital serão indeferidas de plano, não cabendo recurso dessa decisão.

3.14. No formulário de inscrição, o candidato poderá indicar até 02 (duas) opções de vagas para concorrer, seguindo a seguinte ordem:

- a) 1ª (primeira) opção;
- b) 2ª (segunda) opção.

3.14.1. Inicialmente, o candidato classificado será designado temporariamente para a vaga escolhida em 1ª (primeira) opção.

3.14.2. Caso a vaga escolhida em 2ª (segunda) opção não seja preenchida, esta poderá ser preenchida pelo candidato não classificado para a vaga escolhida em 1ª (primeira) opção e que tenha sido indicada no formulário de inscrição como 2ª (segunda) opção, observada a ordem classificatória.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

4.1. Os procedimentos de avaliação e de apuração dos resultados serão realizados pela subcomissão especial constituída por 03 (três) membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, escolhidos por seus pares, devidamente designados por ato do Chefe do Executivo Municipal.

4.2. O processo seletivo simplificado interno será constituído de uma etapa de caráter classificatório.

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.3. A etapa de caráter classificatório será realizada no dia 22 de dezembro de 2022 e abrangerá 03 (três) avaliações.

4.3.1. Cada avaliação levará em consideração:

- a) a experiência profissional (tempo de serviço);
- b) a qualificação profissional;
- c) o nível de habilitação, conforme Anexos III e IV deste Edital.

4.3.2. Na avaliação da experiência profissional será considerado o tempo de serviço no cargo efetivo de Professor na Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal.

4.3.2.1. A cada período de 01 (um) ano de experiência profissional, será atribuída uma pontuação de 10 (dez) pontos, sendo que o período igual ou superior a 06 (seis) meses será considerado, para fins de pontuação, a 01 (um) ano.

4.3.2.2. O total de tempo de serviço comprovado pelo candidato, bem como a pontuação total auferida será registrada no formulário de avaliação individual do candidato, conforme o Anexo V deste Edital.

4.3.3. A qualificação profissional deverá ser comprovada através de certificados que atestem a participação do candidato em cursos e eventos de atualização profissional na área de atuação da vaga pleiteada.

4.3.3.1. Os certificados apresentados deverão constar o nome da instituição promotora, a carga horária total e deverá estar relacionado com o exercício da função docente na vaga pleiteada.

4.3.3.2. Para fins de pontuação, somente serão considerados os certificados com carga horária de, no mínimo, 04 (quatro) horas.

4.3.3.3. A falta da entrega de qualquer um dos comprovantes exigidos no subitem 4.3.3 deste Edital implicará na atribuição de 0,00 (zero ponto) na pontuação relativa à avaliação da qualificação profissional.

4.3.3.4. Não será aceita comprovação de qualificação profissional fora dos padrões especificados no subitem 4.3.3.1 deste Edital.

4.3.3.5. A pontuação referente à qualificação profissional resultará da aplicação do seguinte cálculo:

$$\text{(carga horária total} \div 4) \times 10 = \text{pontuação da qualificação profissional}$$

4.3.3.6. O total de carga horária comprovada pelo candidato, bem como a pontuação total auferida será registrada no formulário de avaliação individual do candidato, conforme Anexo V deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.3.4. Na avaliação do nível de habilitação deverá ser considerada a formação que o candidato possuir além da formação exigida para o exercício das funções docentes.

4.3.4.1. O nível de habilitação deverá ser comprovado através de diploma, certificado ou histórico escolar emitida por instituição de ensino idônea.

4.3.4.2. A escala de pontuação a ser atribuída ao candidato em razão do nível de habilitação que consta nos Anexos III e IV deste Edital.

4.3.4.3. O candidato que possuir somente a formação mínima exigida para o exercício das funções docentes na vaga pleiteada obterá 0,00 (zero ponto) na pontuação relativa à avaliação do nível de habilitação.

4.3.4.4. O nível de habilitação comprovado pelo candidato, bem como a pontuação total auferida será registrada no formulário de avaliação individual do candidato, conforme o Anexo V deste Edital.

4.3.5. Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato.

4.3.6. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) o candidato com o maior tempo de efetivo exercício na respectiva unidade municipal de ensino da vaga escolhida;

b) o candidato com o maior tempo de efetivo exercício na Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal;

c) o candidato mais idoso.

4.3.7. As listas contendo os resultados gerais classificatórios de cada localidade e de cada uma das 02 (duas) opções serão ordenadas decrescentemente, ou seja, da maior para a menor pontuação, devendo ser divulgadas em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de realização da etapa de caráter classificatório, mediante publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Tremedal e nos diversos órgãos públicos municipais.

**5. DA FASE RECURSAL**

5.1. Haverá recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do processo seletivo simplificado interno.

5.2. O recurso deverá ser interposto pelo candidato, por escrito, devendo ser dirigido à Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, responsável pela apreciação e o julgamento dos recursos interpostos.

5.2.1. O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação dos resultados gerais classificatórios no órgão de imprensa oficial do Município, devendo o recurso ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 5.2.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 5.2.3. O recurso considerado inconsistente ou intempestivo pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal será preliminarmente indeferido.
- 5.2.4. Não será aceito recurso encaminhado via fac-símile, por meio de correio eletrônico ou por qualquer outro meio remoto.
- 5.3. Os recursos serão julgados pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, dentro do prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do protocolo do último recurso interposto na Secretaria Municipal de Educação.
- 5.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 5.5. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data em que foi prolatada a decisão do recurso.
- 5.6. Caso o recurso interposto não seja acolhido pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, o candidato recorrente será pessoalmente notificado da decisão denegatória do recurso, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data em que foi prolatada a citada decisão.

**6. DO RELATÓRIO CONCLUSIVO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO**

6.1. No prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da publicação da lista geral definitiva de classificados no processo seletivo simplificado interno pelo órgão de imprensa oficial do Município de Tremedal, o titular da Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Procurador Jurídico do Município o relatório conclusivo do processo seletivo simplificado interno para, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, emitir o seu parecer conclusivo sobre a legalidade dos procedimentos adotados no processo seletivo simplificado interno.

6.2. Com base no parecer conclusivo do Procurador Jurídico do Município, o Chefe do Executivo Municipal homologará ou não o processo seletivo simplificado interno.

6.3. Em caso de homologação, competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal realizar a designação temporária dos candidatos classificados, em estrita observância à ordem classificatória.

6.4. Os atos de designação temporária deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Município de Tremedal.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo simplificado interna, contidas na legislação municipal, neste Edital, nos comunicados e em outros atos a serem publicados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.2. O candidato classificado em 2ª (segunda) opção poderá ou não ser designado temporariamente, estando a sua designação vinculada à necessidade e à conveniência da Prefeitura Municipal de Tremedal.

7.3. Por interesse do ensino e existindo a necessidade do preenchimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação temporária dos demais candidatos remanescentes, devendo ser observada a prioridade da ordem classificatória das vagas a serem preenchidas.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, bem como orientações oriundas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

7.6. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado interno.

7.7. Os Anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes do presente Edital.

7.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tremedal - BA, 26 de dezembro de 2023.

**THOMAZ DE OLIVEIRA SOARES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

### ANEXO I

#### **DETALHAMENTO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA SUPLEMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO PARA O ANO LETIVO DE 2024**

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



<b>ATUAÇÃO I: DOCÊNCIA NOS 05 (CINCO) ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS CLASSES SERIADAS</b>				
<b>Código</b>	<b>Escola - Localidade</b>	<b>Habilitação Mínima Exigida</b>	<b>Jornada de Trabalho Suplementada</b>	<b>Vagas</b>
EF1.01	Grupo Escolar Exupério Silva – Sede	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	03
EF1.02	Escola Municipal Santa Tereza II – Riachão	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	01
EF1.03	Escola Municipal Leonel Pereira II – São Felipe	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	03
EF1.04	Centro Educacional Pedro Américo dos Santos – Furado da Cancela	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	04
EF1.05	Escola Municipal Paulo Campanha – Agreste (Furado da Cancela)	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	04
EF1.06	Escola Municipal Manoel Novaes – Distrito de Lagoa Preta	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	01
<b>ATUAÇÃO II: DOCÊNCIA NOS 05 (CINCO) ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS CLASSES MULTISSERIADAS</b>				
<b>Código</b>	<b>Escola - Localidade</b>	<b>Habilitação Mínima Exigida</b>	<b>Jornada de Trabalho Suplementada</b>	<b>Vagas</b>
EF1.07	Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo – Lagoa do Carmo	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	02
EF1.08	Escola Municipal Benjamin Constant – Ilha de Dentro (Lagoa Preta)	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	02
EF1.09	Escola Municipal Graciliano Ramos – Baixa da Boa Vista (Lagoa Preta)	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	02
EF1.10	Escola Municipal Tancredo Neves – Volta Grande II (Lagoa Preta)	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	02
EF1.11	Escola Municipal Alvarenga Peixoto – Vereda Nova	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	01
<b>ATUAÇÃO III: DOCÊNCIA NAS CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
<b>Código</b>	<b>Escola - Localidade</b>	<b>Habilitação Mínima Exigida</b>	<b>Jornada de Trabalho Suplementada</b>	<b>Vagas</b>
EI.01	Creche Municipal Dona Lica – Sede	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	06
EI.02	Escola Municipal Leonel Pereira II – São Felipe	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	02
EI.03	Centro Educacional Pedro Américo dos Santos – Furado da Cancela	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	02
EI.04	Escola Municipal Paulo Campanha –	Ensino Médio na	20 horas	02

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	Agreste (Furado da Cancela)	Modalidade Normal		
EL.05	Escola Municipal Manoel Novaes – Distrito de Lagoa Preta	Ensino Médio na Modalidade Normal	20 horas	02
<b>ATUAÇÃO IV: DOCÊNCIA DE MATEMÁTICA NOS 04 (QUATRO) ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Código</b>	<b>Escola - Localidade</b>	<b>Habilitação Mínima Exigida</b>	<b>Jornada de Trabalho Suplementada</b>	<b>Vagas</b>
EF2.01	Escola Municipal Leonel Pereira II – São Felipe	Licenciatura plena nas áreas do conhecimento específicas do currículo na área de atuação	20 horas	01
EF2.02	Centro Educacional Francisco Gumes de Morais – Sede	Licenciatura plena nas áreas do conhecimento específicas do currículo na área de atuação	20 horas	01
<b>ATUAÇÃO V: DOCÊNCIA DE LÍNGUA INGLESA NOS 04 (QUATRO) ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Código</b>	<b>Escola - Localidade</b>	<b>Habilitação Mínima Exigida</b>	<b>Jornada de Trabalho Suplementada</b>	<b>Vagas</b>
EF2.03	Escola Municipal Leonel Pereira II – São Felipe	Licenciatura plena nas áreas do conhecimento específicas do currículo na área de atuação	20 horas	01
EF2.04	Centro Educacional Francisco Gumes de Morais – Sede	Licenciatura plena nas áreas do conhecimento específicas do currículo na área de atuação	20 horas	01
<b>ATUAÇÃO VI: DOCÊNCIA DE GEOGRAFIA NOS 04 (QUATRO) ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>Código</b>	<b>Escola - Localidade</b>	<b>Habilitação Mínima Exigida</b>	<b>Jornada de Trabalho Suplementada</b>	<b>Vagas</b>
EF2.05	Centro Educacional Francisco Gumes de Morais – Sede	Licenciatura plena nas áreas do conhecimento específicas do currículo na área de atuação	20 horas	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO**

		<p><b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>  <b>Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 006/2023</b></p>			
NOME					
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR				CPF	
DATA DE NASCIMENTO		TELEFONE		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CÓDIGO DA 1ª (PRIMEIRA) OPÇÃO DE VAGA			CÓDIGO DA 2ª (SEGUNDA) OPÇÃO DE VAGA		
<p><b>DECLARAÇÃO</b>          Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº 006/2023 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado interno destinado à designação temporária para o exercício de função docente em regime suplementar de 40 (quarenta) horas semanais, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Tremedal. Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem o certame. Declaro, por fim, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, mesmo diante de potencial classificação para designação em regime suplementar de jornada de trabalho, não estarei acumulando ilicitamente cargos, empregos e funções públicas.</p>					
DATA		ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)			

		<p><b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>  <b>Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 006/2023</b></p>			
NOME					
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR				CPF	
CÓDIGO DA 1ª (PRIMEIRA) OPÇÃO DE VAGA			CÓDIGO DA 2ª (SEGUNDA) OPÇÃO DE VAGA		
DATA		ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO			

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
 Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
 E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III**  
**ESCALA DE PONTUAÇÃO EM RAZÃO DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO**  
**ATUAÇÕES: I – II – III**

<b>PONTUAÇÃO EM RAZÃO DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Habilitação mínima prevista no Anexo I deste Edital	0
Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior	25
Pós-graduação, na modalidade “lato sensu”, na área de Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	50
Mestrado, na modalidade “stricto sensu”, na área de Educação	75
Doutorado, na modalidade “stricto sensu”, na área de Educação	100

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com– Tel.: (77) 3494-2176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**ESCALA DE PONTUAÇÃO EM RAZÃO DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO**  
**ATUAÇÕES: IV – V – VI**

<b>PONTUAÇÃO EM RAZÃO DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Habilitação mínima prevista no Anexo I deste Edital	0
Pós-graduação, na modalidade “lato sensu”, na área de Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	25
Mestrado, na modalidade “stricto sensu”, na área de Educação	50
Doutorado, na modalidade “stricto sensu”, na área de Educação	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO CANDIDATO**

 <b>FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL</b> <b>Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 006/2023</b> 		
NOME		
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CPF
AVALIAÇÃO	VALOR APURADO	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional		
Qualificação Profissional		
Nível de Habilitação		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		
DATA	ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO	

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
 Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
 E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**EDITAL Nº 007/2023 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DESTINADO À DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PEDAGÓGICA EM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições previstas no art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o art. 11 da Lei Municipal nº 072, de 30 de março de 2022, e **CONSIDERANDO** a premente necessidade de designação temporária de titulares do cargo de Professor para o exercício de função pedagógica destinada ao preenchimento de vagas existentes nas unidades municipais de ensino, objetivando assegurar a prestação do serviço educacional na rede escolar municipal, bem como o parecer opinativo favorável da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, **FAZ SABER** aos titulares do cargo efetivo de Professor da Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal que não estejam em acumulação de cargo, emprego ou função pública que será realizado o processo seletivo simplificado interno que precederá a designação temporária para o exercício de função pedagógica em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nas vagas ínsitas no Anexo I do presente Edital.

O presente processo seletivo simplificado interno será regido de acordo com o art. 11 da Lei Municipal nº 072, de 30 de março de 2022, com as demais leis e decretos municipais em vigor referentes à presente matéria e com as Instruções Especiais e seus anexos que regulamentarão todo o processo ora instituído e que são partes integrantes do presente Edital para todos os efeitos, a saber:

#### **DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

##### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo seletivo simplificado interno compreenderá a inscrição, a avaliação, a classificação e a convocação para a designação temporária para o exercício de função pedagógica, na jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nas vagas ínsitas no Anexo I do presente Edital.

1.2. No caso de ampliação da quantidade de vagas, através de aditivo a este Edital, ou substituição das que vierem posteriormente a vagar, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista definitiva de classificação que será considerada como cadastro de reserva.

##### **2. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS**

2.1. A quantidade de vagas a serem temporariamente preenchidas, bem como a sua localização, o número de horas semanais suplementares e demais requisitos constam no Anexo I deste Edital.

##### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Tremedal, situada na Avenida Joaquim Gonçalves, 449, Centro, no período de 27 a 29 de dezembro de 2023, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



3.2. Somente será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo sumariamente eliminado do processo seletivo simplificado interno aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais e anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos requeridos para a vaga pleiteada.

3.4. São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado interno:

- a) ser titular do cargo efetivo de Professor da Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal;
- b) não esteja em acumulação vedada pela Constituição Federal de cargo, emprego ou função pública;
- c) tenha o nível de escolaridade exigido para o exercício da função pedagógica na vaga pleiteada.

3.5. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos:

- a) fotocópia do documento de identidade;
- b) fotocópia do documento do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) fotocópia do contracheque atualizado;
- d) fotocópia do comprovante do nível de habilitação, conforme for exigido para o exercício da função pedagógica na vaga pleiteada, nos termos do subitem 4.3.4 deste Edital;
- e) fotocópia do comprovante de experiência profissional, conforme subitem 4.3.2 deste Edital;
- f) fotocópia do comprovante de qualificação profissional, conforme subitem 4.3.3 deste Edital;
- g) declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

3.5.1. Facultativamente, no momento da inscrição, o candidato poderá apresentar declaração de tempo de exercício em função pedagógica na unidade municipal de ensino da vaga pleiteada, para fins de critério de desempate inscrito na alínea “a” do subitem 4.3.6 deste Edital.

3.6. O formulário padrão de inscrição consta no Anexo II deste Edital e será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Tremedal, no ato da inscrição.

3.7. A declaração de acumulação ou não de cargos públicos consta no formulário padrão de inscrição.

3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



candidato, podendo ser excluído do processo seletivo simplificado aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.9. O formulário de inscrição devidamente preenchido e os documentos juntados deverão ser alocados em envelope que, após lacrado, deverá constar na parte externa o nome do candidato, bem como o seu número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3.10. Só será permitida a inscrição por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, devendo ser apresentada uma procuração, por candidato, a qual ficará retida.

3.11. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao formulário de inscrição será exclusiva do candidato.

3.12. As inscrições que estiverem em consonância com o disposto no presente Edital deverão ser ratificadas pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo para inscrições.

3.13. As inscrições que estiverem em desacordo com as exigências ínsitas no presente Edital serão indeferidas de plano, não cabendo recurso dessa decisão.

3.14. No formulário de inscrição, o candidato poderá indicar até 02 (duas) opções de vagas para concorrer, seguindo a seguinte ordem:

- a) 1ª (primeira) opção;
- b) 2ª (segunda) opção.

3.14.1. Inicialmente, o candidato classificado será designado temporariamente para a vaga escolhida em 1ª (primeira) opção.

3.14.2. Caso a vaga escolhida em 2ª (segunda) opção não seja preenchida, esta poderá ser preenchida pelo candidato não classificado para a vaga escolhida em 1ª (primeira) opção e que tenha sido indicada no formulário de inscrição como 2ª (segunda) opção, observada a ordem classificatória.

**4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

4.1. Os procedimentos de avaliação e de apuração dos resultados serão realizados pela subcomissão especial constituída por 03 (três) membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, escolhidos por seus pares, devidamente designados por ato do Chefe do Executivo Municipal.

4.2. O processo seletivo simplificado interno será constituído de uma etapa de caráter classificatório.

4.3. A etapa de caráter classificatório será realizada no dia 22 de dezembro de 2022 e abrangerá 03 (três) avaliações.

4.3.1. Cada avaliação levará em consideração:

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- a) a experiência profissional (tempo de serviço);
- b) a qualificação profissional;
- c) o nível de habilitação, conforme Anexo III deste Edital.

4.3.2. Na avaliação da experiência profissional será considerado o tempo de serviço no exercício de função pedagógica em unidades municipais de ensino de Tremedal.

4.3.2.1. A cada período de 01 (um) ano de experiência profissional, será atribuída uma pontuação de 10 (dez) pontos, sendo que o período igual ou superior a 06 (seis) meses será considerado, para fins de pontuação, a 01 (um) ano.

4.3.2.2. O total de tempo de serviço comprovado pelo candidato, bem como a pontuação total auferida será registrada no formulário de avaliação individual do candidato, conforme o Anexo IV deste Edital.

4.3.3. A qualificação profissional deverá ser comprovada através de certificados que atestem a participação do candidato em cursos e eventos de atualização profissional na área de atuação da vaga pleiteada.

4.3.3.1. Os certificados apresentados deverão constar o nome da instituição promotora, a carga horária total e deverá estar relacionado com o exercício da função docente na vaga pleiteada.

4.3.3.2. Para fins de pontuação, somente serão considerados os certificados com carga horária de, no mínimo, 04 (quatro) horas.

4.3.3.3. A falta da entrega de qualquer um dos comprovantes exigidos no subitem 4.3.3 deste Edital implicará na atribuição de 0,00 (zero ponto) na pontuação relativa à avaliação da qualificação profissional.

4.3.3.4. Não será aceita comprovação de qualificação profissional fora dos padrões especificados no subitem 4.3.3.1 deste Edital.

4.3.3.5. A pontuação referente à qualificação profissional resultará da aplicação do seguinte cálculo:

$$\text{(carga horária total} \div 4) \times 10 = \text{pontuação da qualificação profissional}$$

4.3.3.6. O total de carga horária comprovada pelo candidato, bem como a pontuação total auferida será registrada no formulário de avaliação individual do candidato, conforme Anexo IV deste Edital.

4.3.4. Na avaliação do nível de habilitação deverá ser considerada a formação que o candidato possuir além da formação exigida para o exercício da função pedagógica.

4.3.4.1. O nível de habilitação deverá ser comprovado através de diploma, certificado ou histórico escolar emitida por instituição de ensino idônea.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



4.3.4.2. A escala de pontuação a ser atribuída ao candidato em razão do nível de habilitação que consta no Anexo III deste Edital.

4.3.4.3. O candidato que possuir somente a formação mínima exigida para o exercício da função pedagógica na vaga pleiteada obterá 0,00 (zero ponto) na pontuação relativa à avaliação do nível de habilitação.

4.3.4.4. O nível de habilitação comprovado pelo candidato, bem como a pontuação total auferida será registrada no formulário de avaliação individual do candidato, conforme o Anexo IV deste Edital.

4.3.5. Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato.

4.3.6. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) o candidato com o maior tempo de efetivo exercício na respectiva unidade municipal de ensino da vaga escolhida;

b) o candidato com o maior tempo de efetivo exercício na Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal;

c) o candidato mais idoso.

4.3.7. As listas contendo os resultados gerais classificatórios de cada localidade e de cada uma das 02 (duas) opções serão ordenadas decrescentemente, ou seja, da maior para a menor pontuação, devendo ser divulgadas em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de realização da etapa de caráter classificatório, mediante publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Tremedal e nos diversos órgãos públicos municipais.

## **5. DA FASE RECURSAL**

5.1. Haverá recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do processo seletivo simplificado interno.

5.2. O recurso deverá ser interposto pelo candidato, por escrito, devendo ser dirigido à Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, responsável pela apreciação e o julgamento dos recursos interpostos.

5.2.1. O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação dos resultados gerais classificatórios no órgão de imprensa oficial do Município, devendo o recurso ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

5.2.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

5.2.3. O recurso considerado inconsistente ou intempestivo pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal será preliminarmente indeferido.

5.2.4. Não será aceito recurso encaminhado via fac-símile, por meio de correio eletrônico ou

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



por qualquer outro meio remoto.

5.3. Os recursos serão julgados pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, dentro do prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo para recurso fixado no subitem 5.2.1. deste Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5.5. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data em que foi prolatada a decisão do recurso.

5.6. Caso o recurso interposto não seja acolhido pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Tremedal, o candidato recorrente será pessoalmente notificado da decisão denegatória do recurso, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data em que foi prolatada a citada decisão.

**6. DO RELATÓRIO CONCLUSIVO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO**

6.1. No prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da publicação da lista geral definitiva de classificados no processo seletivo simplificado interno pelo órgão de imprensa oficial do Município de Tremedal, o titular da Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Procurador Jurídico do Município o relatório conclusivo do processo seletivo simplificado interno para, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, emitir o seu parecer conclusivo sobre a legalidade dos procedimentos adotados no processo seletivo simplificado interno.

6.2. Com base no parecer conclusivo do Procurador Jurídico do Município, o Chefe do Executivo Municipal homologará ou não o processo seletivo simplificado interno.

6.3. Em caso de homologação, competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal realizar a designação temporária dos candidatos classificados, em estrita observância à ordem classificatória.

6.4. Os atos de designação temporária deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Município de Tremedal.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo simplificado interno, contidas na legislação municipal, neste Edital, nos comunicados e em outros atos a serem publicados.

7.2. O candidato classificado em 2ª (segunda) opção poderá ou não ser designado temporariamente, estando a sua designação vinculada à necessidade e à conveniência da Prefeitura Municipal de Tremedal.

7.3. Por interesse do ensino e existindo a necessidade do preenchimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação temporária dos demais candidatos remanescentes, devendo ser observada a prioridade da

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ordem classificatória das vagas a serem preenchidas.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, bem como orientações oriundas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

7.6. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado interno.

7.7. Os Anexos I, II, III e IV são partes integrantes do presente Edital.

7.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tremedal - BA, 26 de dezembro de 2023.

**THOMAZ DE OLIVEIRA SOARES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

## ANEXO I

### **DETALHAMENTO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PEDAGÓGICA PARA O ANO LETIVO**

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



DE 2023

**ATUAÇÃO IX: FUNÇÃO PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL**

<b>Código</b>	<b>Escola - Localidade</b>	<b>Habilitação Mínima Exigida</b>	<b>Jornada de Trabalho Temporária</b>	<b>Vagas</b>
FP.01	Creche Municipal Dona Lica – Sede	Licenciatura plena em Pedagogia	40 horas	1
FP.02	Centro Educacional Francisco Gumes de Morais	Licenciatura plena em Pedagogia	40 horas	2
FP.03	Escola Municipal Leonel Pereira II – São Felipe	Licenciatura plena em Pedagogia	40 horas	1
FP.04	Escola Municipal Paulo Campanha – Agreste (Furado da Cancela)	Licenciatura plena em Pedagogia	40 horas	1
FP.05	Escola Municipal Manoel Novaes – Distrito de Lagoa Preta	Licenciatura plena em Pedagogia	40 horas	1
FP.06	Escola Municipal Miguel Pereira – Distrito de Lagoa Preta	Licenciatura plena em Pedagogia	40 horas	1
FP.07	Núcleo Escolar Integrado das Escolas do Campo	Licenciatura plena em Pedagogia	40 horas	1
FP.08	Grupo Escolar Exupério Silva - Sede	Licenciatura plena em Pedagogia	40 horas	1

**ANEXO II**

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO**

 <b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b> <b>Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 007/2023</b> 	
NOME	
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	
CPF	
DATA DE NASCIMENTO	TELEFONE
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CÓDIGO DA 1ª (PRIMEIRA) OPÇÃO DE VAGA	CÓDIGO DA 2ª (SEGUNDA) OPÇÃO DE VAGA
<b>DECLARAÇÃO</b> Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº 007/2023 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado interno destinado à designação temporária para o exercício de função pedagógica na jornada de trabalho temporária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Tremedal. Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem o certame. Declaro, por fim, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, mesmo diante de potencial classificação para designação temporária para o exercício de função pedagógica, não estarei acumulando ilicitamente cargos, empregos e funções públicas.	
DATA	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

 <b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b> <b>Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 007/2023</b> 	
NOME	
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	
CPF	
CÓDIGO DA 1ª (PRIMEIRA) OPÇÃO DE VAGA	CÓDIGO DA 2ª (SEGUNDA) OPÇÃO DE VAGA
DATA	ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
 Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
 E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO III**  
**ESCALA DE PONTUAÇÃO EM RAZÃO DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO**

<b>PONTUAÇÃO EM RAZÃO DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Habilitação mínima prevista no Anexo I deste Edital	0
Pós-graduação, na modalidade “lato sensu”, na área de Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	25
Mestrado, na modalidade “stricto sensu”, na área de Educação	50
Doutorado, na modalidade “stricto sensu”, na área de Educação	100

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO CANDIDATO**

		<b>FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL</b> <b>Processo Seletivo Simplificado Interno – Edital nº 007/2023</b>			
NOME					
CÉDULA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR			CPF		
<b>AVALIAÇÃO</b>		<b>VALOR APURADO</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>	
Experiência Profissional					
Qualificação Profissional					
Nível de Habilitação					
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>					
DATA		ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO			

Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.817.948/0001-03  
 Endereço: Av. Joaquim Gonçalves nº 449 - Centro, CEP: 45.170-000 - Tremedal/Bahia  
 E-mail: secmunicipaldeeducacao@gmail.com – Tel.: (77) 3494-2176



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANUÊNCIA EXPRESSA DO NOTIFICADO

O **MUNICÍPIO DE TREMEDAL**, pessoa de direito público interno, CNPJ nº 14.243.463/0001-99, com sede na Cidade de mesmo nome, Rua Leonel Pereira, n. 10, centro – Tremedal - Bahia, por seu Prefeito **JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1025179, SSP/BA, inscrito no CPF nº 186.662.595-04, residente e domiciliado na Fazenda Nova Jerusalém, Município de Tremedal - BA - 45170-000, manifesto **ANUÊNCIA EXPRESSA** ao procedimento de Regularização do imóvel localizado na Rua José Ferreira Rocha em resposta à notificação publicada no Diário Oficial do Município, **edição nº 392, publicado no dia 04 de dezembro de 2023, imóvel que foi construído a nova creche no município, nos termos da Lei Federal nº 6015/1973, Art. 195-A, Inc. IV.**

Declaro que esta manifestação cumpre com o prazo disposto no Art. 195-A, Inc. II da Lei Federal nº 6.015/1973.

Ainda, na qualidade de confrontante, declaro que não há prejuízos nos limites tabulares em meu imóvel.

O município está interessado na respectiva regularização e que o imóvel descrito abaixo, confina com Ruas do próprio município, sendo assim, manifesto **EXPRESSAMENTE A ANUÊNCIA** para prosseguimento do feito.

Tremedal-Bahia, 26 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
Prefeito do município de Tremedal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

### ANUÊNCIA EXPRESSA DO NOTIFICADO

O **MUNICÍPIO DE TREMEDAL**, pessoa de direito público interno, CNPJ nº 14.243.463/0001-99, com sede na Cidade de mesmo nome, Rua Leonel Pereira, n. 10, centro – Tremedal - Bahia, por seu Prefeito **JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1025179, SSP/BA, inscrito no CPF nº 186.662.595-04, residente e domiciliado na Fazenda Nova Jerusalém, Município de Tremedal - BA - 45170-000, manifesto **ANUÊNCIA EXPRESSA** ao procedimento de Regularização do imóvel localizado na Rua José Ferreira Rocha em resposta à notificação publicada no Diário Oficial do Município, **edição nº 388 do dia 27 de novembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 6015/1973, Art. 195-A, Inc. IV.**

Declaro que esta manifestação cumpre com o prazo disposto no Art. 195-A, Inc. II da Lei Federal nº 6.015/1973.

Ainda, na qualidade de confrontante, declaro que não há prejuízos nos limites tabulares em meu imóvel.

O município está interessado na respectiva regularização e que o imóvel descrito acima, confina com Ruas do próprio município, sendo assim, manifesto **EXPRESSAMENTE A ANUÊNCIA** para prosseguimento do feito.

Tremedal-Bahia, 26 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
Prefeito do município de Tremedal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****ANUÊNCIA EXPRESSA DO NOTIFICADO**

O **MUNICÍPIO DE TREMEDAL**, pessoa de direito público interno, CNPJ nº 14.243.463/0001-99, com sede na Cidade de mesmo nome, Rua Leonel Pereira, n. 10, centro – Tremedal - Bahia, por seu Prefeito **JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1025179, SSP/BA, inscrito no CPF nº 186.662.595-04, residente e domiciliado na Fazenda Nova Jerusalém, Município de Tremedal - BA - 45170-000, manifesto **ANUÊNCIA EXPRESSA** ao procedimento de Regularização do imóvel localizado na Rua José Ferreira Rocha em resposta à notificação publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 392, publicado no dia 04 de dezembro de 2023, imóvel que foi construído a nova creche no município, nos termos da Lei Federal nº 6015/1973, Art. 195-A, Inc. IV.

Declaro que esta manifestação cumpre com o prazo disposto no Art. 195-A, Inc. II da Lei Federal nº 6.015/1973.

Ainda, na qualidade de confrontante, declaro que não há prejuízos nos limites tabulares em meu imóvel.

O município está interessado na respectiva regularização e que o imóvel descrito abaixo, confina com Ruas do próprio município, sendo assim, manifesto **EXPRESSAMENTE A ANUÊNCIA** para prosseguimento do feito.

Tremedal-Bahia, 26 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
Prefeito do município de Tremedal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL****ANUÊNCIA EXPRESSA DO NOTIFICADO**

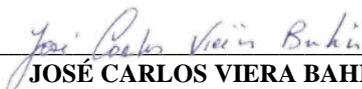
O **MUNICÍPIO DE TREMEDAL**, pessoa de direito público interno, CNPJ nº 14.243.463/0001-99, com sede na Cidade de mesmo nome, Rua Leonel Pereira, n. 10, centro – Tremedal - Bahia, por seu Prefeito **JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1025179, SSP/BA, inscrito no CPF nº 186.662.595-04, residente e domiciliado na Fazenda Nova Jerusalém, Município de Tremedal - BA - 45170-000, manifesto **ANUÊNCIA EXPRESSA** ao procedimento de Regularização do imóvel localizado na Rua José Ferreira Rocha em resposta à notificação publicada no Diário Oficial do Município, **edição nº 388 do dia 27 de novembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 6015/1973, Art. 195-A, Inc. IV.**

Declaro que esta manifestação cumpre com o prazo disposto no Art. 195-A, Inc. II da Lei Federal nº 6.015/1973.

Ainda, na qualidade de confrontante, declaro que não há prejuízos nos limites tabulares em meu imóvel.

O município está interessado na respectiva regularização e que o imóvel descrito acima, confina com Ruas do próprio município, sendo assim, manifesto **EXPRESSAMENTE A ANUÊNCIA** para prosseguimento do feito.

Tremedal-Bahia, 26 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
Prefeito do município de Tremedal